**ELEGIBILIDADE E ANÁLISE DE PPA e PP**

**PROCEDIMENTOS PARA ELEGIBILIDADE E ANÁLISE DE PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DE COOPERAÇÃO**

**E PEQUENOS PROJETOS**

1. **Objeto**

O presente documento tem como objetivo tomar claros e criteriosos os processos de elegibilidade, apreciação e decisão de apoio financeiro do Camões, I.P. a Programas, Projeto e Ações de Cooperação (PPA) e Pequenos Projetos (PP) promovidos no quadro dos Programas Estratégicos de Cooperação (PEC), realizados em prol do desenvolvimento de países recetores de ajuda pública ao desenvolvimento, prioritariamente, os países de língua oficial portuguesa.

Pretende-se, assim, sustentar a qualidade da elaboração/estruturação das propostas de apoio aos PPA/PP de Cooperação e de Ajuda Pública ao Desenvolvimento através de um correto e transparente processo de análise, com base em critérios que ponderam corretamente a qualidade das intervenções.

O presente documento contempla o enquadramento de financiamento do Camões, I.P. aos PPA/PP no âmbito da Cooperação Bilateral. Futuramente poderão ocorrer ajustamentos destas Regras de Cofinanciamento a PPA, nomeadamente de inserção de adaptações que se forem revelando necessárias em função de eventuais alterações de enquadramento ou da aplicação prática dos procedimentos ora instituídos.

1. **Condições de Elegibilidade de PPA/PP**

2.1. São suscetíveis de apoio os PPA/PP que:

1. Contribuam para a prossecução dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;
2. Sejam coerentes com as linhas orientadoras definidas no documento estratégico da Cooperação Portuguesa em vigor;
3. Sejam coerentes com as linhas programáticas definidas nos PEC.

2.2. De acordo com o documento referido na alínea b) do número anterior, consideram-se prioritários os PPA/PP a desenvolver nas seguintes áreas de intervenção:

1. Governação, Estado de direito e direitos humanos;
2. Desenvolvimento humano e bens públicos globais;
3. Áreas transversais – Igualdade de Género e Direitos da criança

2.3. No entanto, respeitando o direito de iniciativa dos Promotores, candidaturas de PPA/PP a desenvolver noutros setores serão considerados de acordo com a sua pertinência, o rigor e a clareza da fundamentação e da justificação das opções em causa nesta matéria.

1. **Condições de Elegibilidade de entidades promotoras/executoras de PPA/PP**

3.1. Podem beneficiar do financiamento ou cofinanciamento do Camões, I.P., enquanto promotoras ou executoras dos PPA/PP, as seguintes entidades:

1. Os órgãos e serviços da Administração direta e indireta do Estado Português, incluindo os fundos e serviços autónomos, a Administração Local e as Regiões Autónomas;
2. As pessoas coletivas de direito público e privado, portuguesas;
3. Quaisquer entidades do Estado parceiro, cuja natureza seja similar às entidades indicadas nas alíneas anteriores;
4. Organismos e Instituições internacionais.

3.2. As entidades promotoras e/ou executoras dos PPA/PP, com exceção dos Organismos e Instituições internacionais, devem cumprir, à data da entrega da respetiva candidatura, os seguintes requisitos:

1. Encontrarem-se legalmente constituídas;
2. Terem a situação regularizada perante a administração fiscal e a segurança social;
3. Disporem de contabilidade organizada nos termos legais aplicáveis;
4. Disporem de uma situação económico-financeira equilibrada;
5. Possuírem estruturas organizacionais adequadas às exigências dos PPA/PP;
6. Encontrarem-se em situação de cumprimento perante o Camões, I.P.;
7. Demonstrarem até ao início da execução do PPA/PP que se encontram asseguradas todas as fontes de financiamento do mesmo;

3.3. O Camões, I.P. não se responsabiliza por encargos assumidos anteriores à aprovação do financiamento dos PPA/PP, com exceção dos correspondentes às Missões Técnicas e Estudos inerentes à sua identificação e Análise de Viabilidade, desde que constem do orçamento aprovado para o PPA/PP.

1. **Critérios de análise de PPA de cooperação**

**4.1. Relevância**

* O projeto é coerente com as estratégias, políticas, programas e objetivos do Governo para o setor/área alvo?
* O projeto é coerente com o PEC do país, bem como com os objetivos gerais da política portuguesa de ajuda ao desenvolvimento?
* Existem outras intervenções e há complementaridade ou duplicação?
* A estruturação lógica da intervenção é coerente e adequada para resposta aos problemas identificados (incluindo Género e Desenvolvimento de Capacidades) e a consecução dos resultados esperados?
* A escolha dos beneficiários diretos é a mais adequada para a resolução dos problemas identificados?
* O projeto proposto é coerente com as políticas, os programas e planos do setor ambiental dos governos dos países parceiros (quando aplicável)?
* O projeto reconhece as políticas e programas para a igualdade de género do país parceiro?

**4.2. Viabilidade**

* A escolha dos parceiros é adequada para a resolução dos problemas identificados?
* Os parceiros e beneficiários participaram na elaboração da intervenção e vão participar na sua implementação (apropriação)?
* O executor tem experiência e capacidade para implementar o projeto?
* As atividades e os meios (humanos, técnicos e financeiros) são adequados ao contexto local e à resolução dos problemas?
* Foram considerados pressupostos e acautelados riscos relevantes ou tidos em consideração outros condicionalismos externos?
* São ponderados os potenciais efeitos (negativos e positivos) do projeto para o ambiente, servindo de base para a definição das atividades (medidas de proteção do meio ambiente, ações de adaptação às alterações climáticas ou de mitigação dos seus efeitos), bem como para a escolha das tecnologias e metodologias a adotar (quando aplicável)?
* O projeto integra ações dirigidas às necessidades específicas e/ou para discriminação positiva de mulheres e raparigas (incluindo educação, saúde, direitos sexuais e reprodutivos, proteção social, desenvolvimento sócio comunitário)?

**4.3. Desenvolvimento de Capacidades e Sustentabilidade**

* A metodologia proposta promove a apropriação e liderança dos países beneficiários, pelos decisores políticos e pelos executores técnicos setoriais, nomeadamente através da sua integração na equipa de implementação, acompanhamento e avaliação do projeto, bem como da partilha de custos e responsabilidades?
* O projeto promove o desenvolvimento de capacidades (individuais, organizacionais e/ou institucionais), prevendo medidas para proteger e aperfeiçoar as capacidades existentes nas instituições do país, utilizando as estruturas e sistemas nacionais como veículo de implementação técnica?
* O projeto prevê medidas para promover o reforço dos sistemas e mecanismos de controlo nacionais para execução financeira?
* Existem perspetivas de continuidade, consolidação ou reforço de resultados após o termo do projeto (com autonomia institucional e organizacional, tendo assegurados os meios humanos, técnicos, financeiros e de enquadramento legal necessários)?

**4.4. Estados Frágeis (se aplicável)**

* Os resultados e impactos esperados contribuem para o processo de construção e legitimação da estrutura do Estado?
* Os resultados e impactos esperados contribuem para o reforço da transparência e responsabilidade dos órgãos de soberania?
* O projeto contribui para reforçar a legitimidade (autoridade e desempenho social), autonomia e capacidade das instituições do Estado a nível local/regional?
* O projeto pode contribuir para reforçar a interação entre a sociedade civil e o Estado, especialmente para o debate de opções de política pública?
* Os resultados e impactos esperados contribuem para a informação da população sobre direitos e deveres de Cidadania?
* O projeto pode implicar ameaças aos equilíbrios que entre os diferentes grupos de poder (político, militar, étnico, institucional) definem o estado da segurança interna?
* A sociedade civil participa na implementação e/ou terá capacidade reforçada como resultado do projeto?
* Foram acautelados os riscos de fuga ou desvio de trabalho do pessoal qualificado nas instituições públicas, designadamente respeitando salários locais?
* Os resultados e impactos esperados contribuem para melhorar o contexto de acolhimento ao investimento privado?
* A programação e metodologia da intervenção são flexíveis e adaptáveis à evolução do contexto ou pressupostos?

**4.5. Orçamento**

* As despesas são elegíveis para financiamento pelo Camões, I.P., de acordo com as regras e normas do Camões, I.P. aplicáveis?
* As despesas são pertinentes (necessárias e suficientes) para a realização das atividades e adequadas ao contexto do país?
* É assegurada a coerência do orçamento apresentado e o respetivo equilíbrio, bem como a verosimilitude das asserções nele contidas, sendo detalhadas as atividades que contribuem para as Alterações Climáticas (Mitigação e Adaptação), Biodiversidade, Desertificação e Ambiente em geral (quando aplicável)?
* Referir o valor global do projeto apresentado pelo promotor, e inserir o mapa de origem e aplicação dos fundos (anexo V da Formulário de Candidatura).
* Se o técnico fizer uma proposta de financiamento diferente da que consta do orçamento e do mapa de origem e aplicação de fundos apresentado pelo promotor, deverá anexar à Informação de Serviço esses quadros corrigidos. Caso mereça aprovação, serão estas versões corrigidas a integrar o instrumento contratual.

**4.6. Mecanismos de Controlo e Acompanhamento (ou Capacidade Operacional)**

* As responsabilidades das entidades envolvidas na execução do projeto estão definidas com clareza, estando assegurada a participação ativa dos parceiros locais?
* Os mecanismos de controlo e acompanhamento da implementação do projeto são adequados e asseguram a integração dos parceiros locais na equipa de implementação, acompanhamento e avaliação?
* Os indicadores de efeitos do projeto estão definidos e são adequados? Inclui indicadores específicos para a componente ambiental (quando aplicável)? Inclui indicadores sensíveis ao género e a desagregação por sexo dos dados quantitativos e qualitativos? Se necessário, o técnico deverá fazer uma proposta de aperfeiçoamento dos indicadores.
* A formalização do apoio vai ser objeto de algum instrumento contratual (Acordo de Parceria, Acordo de Operacionalização, termo de aceitação ou outro)?
1. **Formalização dos Apoios**

5.1. O (co)financiamento de PPA/PP, pelo Camões, I.P., obrigará à celebração de um instrumento contratual.

5.2. No caso de PPA é celebrado um Acordo de Parceria (ver roteiro para elaboração de minuta de Acordo de Parceria no Anexo 1), e no caso de PPA (Grandes Projetos) é celebrado um Acordo de Operacionalização[[1]](#footnote-1) (ver roteiro para elaboração de minuta de Acordo de Operacionalização no Anexo 1 ao PO III 5 1 08), onde serão definidos os termos e condições em que se deverão processar as relações entre as partes, nomeadamente, quanto:

1. Ao objeto, caracterização, custo total e duração do PPA;
2. Aos apoios atribuídos e respetivas fontes de financiamento (montantes e formas de pagamento);
3. Às obrigações das partes, nomeadamente no que respeita a:
4. Responsabilidade de execução das atividades do PPA;
5. Fornecimento sistemático de informação necessária ao respetivo acompanhamento pelo Camões, I.P.;
6. Não imputação ao Camões, I.P. de sobrecustos decorrentes de eventuais atrasos na execução do projeto, que sejam da exclusiva responsabilidade do promotor ou do beneficiário da ajuda:
7. Visibilidade e divulgação do apoio;
8. Adoção pelos promotores ou executores de procedimentos de consulta ao mercado ou de outros legalmente aplicáveis;
9. Requisitos de processamento do financiamento pelo Camões, I.P. (documentação e justificativos de despesa necessários, relatórios de execução, etc.);
10. Cronograma de desembolsos, o qual deverá ser estabelecido de acordo com as estritas necessidades de financiamento do PPA aprovado;
11. Certificação das despesas por auditores independentes;
12. Constituição de uma Comissão de Acompanhamento Estratégico (CAE), para PPA que pelas suas características e âmbito da intervenção se justifique.
13. Direitos e prerrogativas o Camões, I.P. (poder de verificação a qualquer momento, por si ou por interposta pessoa, a correta aplicação dos financiamentos ou proceder a auditorias da execução do PPA e ainda à sua avaliação).

5.3 A certificação das despesas por auditores independentes, referida na subalínea viii), alínea c), do ponto anterior, é obrigatória.

5.4. A constituição de uma Comissão de Acompanhamento Estratégico (CAE), referida na subalínea ix), alínea c), do ponto 5.2, é obrigatória sempre que o financiamento do Camões, I.P. ao PPA em causa seja igual ou superior a 500.000 euros. Para PPA cujo valor seja inferior a 500.000 euros poderá definir-se constituição de uma CAE, sempre que que pelas suas características e âmbito da intervenção se justifique. Deverá ser definido um Regulamento de Funcionamento Interno para cada CAE que venha a ser criada (Anexo 2).

5.5. No caso de Pequenos Projetos (PP), com um custo total igual ou inferior a 50.000 euros, com um prazo de execução não superior a 12 meses, é celebrado um Termo de Aceitação (ver roteiro para elaboração de minuta de Termo de Aceitação no Anexo 3), através do qual são definidos os termos e condições necessários para a correta execução do PP.

1. No caso de PPA (Grandes Projetos) é igualmente assinado um Acordo de Parceria (ver roteiro para elaboração de minuta de Acordo de Parceria no Anexo 2 ao PO III 5 1 08) [↑](#footnote-ref-1)